

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 02/2023/SEAS-CEDPI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Política Pública para Pessoa Idosa, da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos - Gerência de Proteção Global, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para o exercício 2023.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017 e, conforme o deliberado na Reunião Ordinária, realizada dia 07 de março de 2023, por meio de videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o exercício 2023 com o fim de fortalecimento da Política Pública para Pessoa Idosa, da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos - Gerência de Proteção Global, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, pautado na apresentação e esclarecimentos efetivados por sua Equipe Técnica.

Art. 2º - As atividades serão realizadas pela Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos - Gerência de Proteção Global, por meio de recursos alocados no Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI, no valor previsto de R\$ 192.005,58 (cento e noventa e dois mil e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2023.

**JOSÉ NEVES SOBRINHO**

Conselheiro Presidente do CEDPI/RO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ NEVES SOBRINHO**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 12/04/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037353810** e o código CRC **EADBE7FD**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.002055/2023-61

SEI nº 0037353810